

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 26/PE-025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão de Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 09h30 (Horário de Brasília) do dia 02/04/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1088358.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até dia 31/03/2026, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

- a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambaí – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.
- b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1. OBJETO

Contratação de solução integrada de automação de processos, compreendendo o fornecimento de plataforma tecnológica e a prestação de serviços técnicos especializados para levantamento, análise, desenho, planejamento, implantação, validação em produção, treinamento, garantia e suporte técnico das automações. A execução dar-se-á sob demanda do Sesc/MS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.
- b) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.1.3 Será excluída do certame a licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e2”, do Banco do Brasil S/A, na página licitacoes-e2.bb.com.br.

2.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004-0001** e **0800 729 0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.2.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.3.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.3.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada **pelo licitante arrematante**, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 2.2.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constante do ANEXO I;
b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de pagamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

3.1.3.1. O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

3.1.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

3.2 PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 Apresentar a proposta redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II).

3.2.3 - Deverá apresentar os **preços unitários e o valor total arrematado** (conforme SUBITEM 5.4.1 deste edital), considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.4 - Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

3.2.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.6 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação (SUBITENS 4.2).

3.2.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site licitacao@sescms.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após sua entrega.

4. HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:
 - b.1)** Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:
 - c.1** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou
 - c.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:
 - d.1** - Certidão Negativa de Débitos Gerais ou;
 - d.2** – Certidão Negativa de Débitos Mobiliários
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- h) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal.
- i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.2.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.2.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovar experiência técnica por meio de atestados de capacidade técnica, que evidenciem a execução e conclusão satisfatória dos serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual os serviços tenham sido prestados. A apresentação dos documentos é obrigatória como requisito de habilitação:

- 1) Mais de 1 mil horas em desenho de arquitetura;
- 2) Mais de 1 mil horas em serviços de análise e testes;
- 3) Mais de 1 mil horas em serviços de automação robótica de processos (RPA);
- 4) Mais de 1 mil horas em gerenciamento de projetos em metodologias ágeis.

4.3.2. Declaração de que a licitante possui em seu corpo técnico:

4.3.2.1 Ao menos 01 (um) profissional com MBA ou Pós-Graduação em Gestão de TI e ao menos 01 (um) profissional com 01 (um) certificado em soluções de mercado de RPA;

4.3.2.2 Ao menos 01 (um) profissional com experiência comprovada superior a 1 (um) ano em atividades de análise;

4.3.2.3 Ao menos 01 (um) profissional com certificação de Oracle Cloud Infrastructure 2025 Certified Multicloud Architect Professional, ou equivalente;

4.3.2.4 Ao menos 01 (um) profissional com certificação AWS Certified Solutions Architect e AWS Certified Cloud Practitioner, ou equivalente;

4.3.2.5 Ao menos 01 (um) profissional com as seguintes certificações Microsoft: Office 365, Azure Fundamentals, Implementing Microsoft Azure Infrastructure Solutions Especialist, Expert Cloud Platform and Infrastructure e Security, ou equivalente;

4.3.2.6 Ao menos 01 (um) profissional com certificações de Linux Red Hat Enterprise Automation with Ansible e Red Hat System Administrator, ou equivalente.

4.3.3 No ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a comprovação dos profissionais exigidos nos itens anteriores deverá ser apresentada na forma a seguir, acompanhada dos respectivos certificados:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante; ou

II. Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

III. Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum.

4.3.4 O não atendimento ao subitem anterior pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme disposto na legislação vigente.

4.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

4.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

d) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data da abertura da sessão pública.

4.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às **09h (horário de Brasília-DF) do dia 02/04/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 Terá início às **09h30 (horário de Brasília-DF) do dia 02/04/2026**. Os autores das propostas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.3.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.3.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.3.11 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

5.3.12 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.13 Os lances apresentados deverão referir-se ao VALOR GLOBAL.

5.4 ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que encaminhe **em até 02 (duas) horas após o término da disputa, a proposta ajustada e a documentação prevista nos subitens 4.1 a 4.5**, conforme previsto no subitem 3.2 deste edital, **para o e-mail licitacao@sescms.com.br**.

5.4.2 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.3 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada a classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.5.1 Após o recebimento das propostas ajustadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará os preços, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará a licitante que apresentar proposta:

- a) Que não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Apresentar proposta com quantidades e especificações diferentes/alteradas quanto ao estabelecidas nas Especificações dos Serviços (Anexo I);

5.5.1.a) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o SESC/MS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

5.5.2 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.6 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final, indicando o licitante vencedor. A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR será registrada na plataforma eletrônica em que ocorrer a disputa, ocasião em que será informado o início do prazo recursal. Os documentos encaminhados pelos licitantes convocados serão disponibilizados no site do Sesc/MS, no respectivo processo licitatório. A ata da sessão será emitida após o decurso do prazo recursal e a análise de eventual recurso, sendo posteriormente encaminhado o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

7. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

7.1 Trata-se de instrumento de avaliação funcional e técnica, que será acompanhada por profissionais do SESC/MS da área de tecnologia, o qual será submetido o LICITANTE classificado em 1º lugar. A POC será realizada via Teams conforme agendamento entre as partes.

7.2 A Prova de Conceito será realizada requisito a requisito, confrontando com suas funcionalidades, e os participantes deverão responder a consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pelos representantes do SESC MS sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

7.3 Os itens listados como classificatórios não precisam ser demonstrados durante a Prova de Conceito (POC), no entanto, deverão ser implementados até a data de entrega da solução pela LICITANTE.

7.5 Será desclassificado o LICITANTE que deixar de comparecer à data marcada ou não comprovar na avaliação técnica as características descritas no edital.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão de Contrato, onde constará todas as condições para o fornecimento.

8.2 A assinatura do contrato, ou outro documento congêneres que formalize a contratação, e de seus posteriores Termos Aditivos se dará por meio da assinatura eletrônica.

8.3 Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de execução do objeto, com vigência que poderá ser prorrogada por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 33 da Resolução Sesc 1593/2024. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

9. PENALIDADES:

9.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a. Perda do direito à contratação;
- b. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.2.1 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

9.2.1.1 Advertência;

9.2.1.2 Cancelamento do Contrato;

9.2.1.3 Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.2.1.4 Multa.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

9.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

9.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.10 Rescindir unilateralmente o contrato

9.11 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

9.12 A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

9.13 Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

9.14 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

9.15 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **licitacoes-2.bb.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **sescms.com.br/licitacao**.

10.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

10.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

10.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

10.4.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.5 A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

10.7 A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail licitacao@sescms.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

10.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

10.10 A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

10.10.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

10.11 Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

10.12 Da decisão da Comissão de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sescms.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR), no sistema eletrônico.

10.13 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

10.14 A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do Instrumento Contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação.

10.15 Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que é assegurado ao Sesc MS o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

10.16 O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2018 Plenário TCU "O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios".

10.17 Considerando as Decisões nº 907/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas (Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados.

10.18 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

10.19 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d) ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e) ANEXO V – Declaração de Ciência e Compromisso
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual
- g) ANEXO VII - Projetos

Campo Grande - MS, 24 de março de 2026.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução de automação de processos, compreendendo plataforma tecnológica e serviços especializados, estruturada em dois itens distintos:

Item 1 – Levantamento, Análise, Desenho e Planejamento da Automação de Processos;

Item 2 – Implantação, Validação em Produção, Treinamento, Garantia e Suporte Técnico das Automações.

Os itens serão executados sob demanda do Sesc MS e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Objetivando a modernização, melhoria na eficiência operacional, maior qualidade dos serviços prestados e otimização dos recursos, justifica-se a contratação de solução de automação de processos por meio de RPA (Robotic Process Automation), a ser implantada, executada e sustentada na infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo Sesc MS.

A contratação contempla, a prestação de serviços técnicos especializados para levantamento, análise, desenvolvimento, implantação, testes, monitoramento e sustentação dos robôs de automação, observadas as diretrizes técnicas, arquiteturas e de segurança definidas pelo Sesc MS.

A evolução das demandas administrativas e operacionais do Sesc MS, aliada à necessidade de reduzir retrabalho, minimizar erros operacionais e direcionar as equipes internas para atividades de maior valor agregado, torna indispensável a adoção de tecnologias de automação inteligente, para maior padronização, governança e eficiência.

Considera-se parcela de maior relevância técnica do objeto desta contratação as atividades de análise, desenvolvimento e implantação de automações de processos por meio de tecnologias de RPA, incluindo levantamento de requisitos, desenvolvimento dos fluxos automatizados, testes e implantação em ambiente produtivo.

3. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

3.1. ITEM 1 - LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DEFINIÇÃO DA AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS

Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento, análise, diagnóstico e definição do escopo de automação de cada processo indicado pela CONTRATANTE, contemplando, no mínimo:

3.1.1. Levantamento detalhado do escopo funcional e técnico de cada processo candidato à automação;

3.1.2. Mapeamento do processo no estado atual (AS-IS), com identificação de atividades, sistemas envolvidos, regras de negócio, exceções e pontos críticos;

- 3.1.3. Definição do processo no estado futuro (TO-BE), considerando ganhos de eficiência, padronização e automação;
- 3.1.4. Identificação e definição da arquitetura lógica, estratégia de automação e aderência da solução de RPA disponibilizada pela CONTRATANTE para cada processo;
- 3.1.5. Definição das premissas técnicas e operacionais necessárias para a automação, considerando os ambientes e recursos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 3.1.6. Levantamento e validação dos documentos de entrada, bases de dados, credenciais, integrações e informações necessárias para a execução das automações;
- 3.1.7. Estimativa de esforço, prazo, complexidade, dependências e etapas de execução para cada processo analisado;
- 3.1.8. Identificação de riscos, restrições e impactos operacionais;
- 3.1.9. Elaboração da documentação técnica e funcional do processo automatizável, denominado Ordem de Serviço, conforme modelo contido no anexo, servindo como insumo para decisão de implantação.
- 3.2. ENTREGÁVEL
 - 3.2.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE documentação técnica e funcional consolidada, contendo todas as informações levantadas e definidas para cada processo analisado, a qual:
 - 3.2.1.1. Subsidiará a avaliação e aprovação formal da CONTRATANTE para a implantação;
 - 3.2.1.2. Servirá como comprovação da efetiva execução dos serviços contratados relativos ao item 1;
 - 3.2.1.3. Constituirá o marco de aceite técnico para fins de liberação do pagamento correspondente, condicionado à validação e aceite formal pela CONTRATANTE.
- 3.3. ACEITE DOS ENTREGÁVEIS
 - 3.3.1. Os entregáveis referentes ao item 1 – Levantamento, Análise e Definição da Automação dos Processos deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE para fins de avaliação e aceite.
 - 3.3.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento formal dos entregáveis, para:
 - 3.3.2.1. Manifestar o aceite expresso; ou
 - 3.3.2.2. Apresentar contestação formal, devidamente justificada, indicando de forma objetiva os ajustes ou complementações necessárias.
 - 3.3.3. Não havendo manifestação formal da CONTRATANTE no prazo estabelecido, os entregáveis do item 1 serão considerados aceitos tacitamente, para todos os fins contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.4. O aceite, expresso ou tácito, caracterizará:
 - 3.3.4.1. A comprovação da execução dos serviços relativos ao item 1;

3.3.4.2. O marco de aceite técnico para fins de liberação do pagamento correspondente ao item 1, conforme condições contratuais.

3.4. ITEM 2 – IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA AUTOMAÇÃO

3.4.1. O item 2 compreende a implantação da automação aprovada no item 1, incluindo:

3.4.1.1. Desenvolvimento dos robôs de automação conforme o escopo, AS-IS e TO-BE aprovados;

3.4.1.2. Configuração lógica da solução de RPA nos ambientes fornecidos pela CONTRATANTE;

3.4.1.3. Execução de testes técnicos e funcionais;

3.4.1.4. Processo de homologação junto à CONTRATANTE;

3.4.1.5. Implantação em ambiente produtivo disponibilizado pela CONTRATANTE;

3.4.1.6. Validação operacional das automações implantadas;

3.4.1.7. Repasse de conhecimento à equipe da CONTRATANTE, incluindo documentação técnica, orientações operacionais e boas práticas;

3.4.1.8. Apoio inicial à operação assistida, quando aplicável.

3.4.2. A implantação dos processos automatizados ocorrerá de forma gradual e controlada, conforme cronograma acordado entre as partes e mediante Ordem de Serviço (OS).

3.5. A CONTRATADA será responsável pela configuração lógica, desenvolvimento, testes, documentação, treinamento, suporte técnico e demais serviços associados à automação, não incluindo fornecimento de infraestrutura, hospedagem, licenciamento ou ambientes de execução da plataforma de RPA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo o pleno funcionamento da solução e a aderência às necessidades da CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATANTE irá disponibilizar licenciamento e infraestrutura para hospedagem da solução de RPA.

3.7. A CONTRATANTE deverá liberar acessos aos ambientes e soluções implantadas alvos da prestação de serviço.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico e operacional, abrangendo:

3.8.1. Visão geral da arquitetura da solução;

3.8.2. Uso das principais funcionalidades da plataforma;

3.8.3. Procedimentos operacionais;

3.8.4. Orientações para abertura de chamados e acionamento do suporte;

3.8.5. O treinamento poderá ser realizado de forma remota ou presencial;

3.8.6. Disponibilização de material de apoio (manual, apresentações ou vídeos).

3.9. ENTREGÁVEIS

Como resultado do item 2, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Termo de Aceite em Produção, documento formal a ser assinado pela CONTRATANTE, que atestará:

- 3.9.1. A correta implantação, validação e funcionamento dos processos automatizados em ambiente produtivo, em conformidade com o escopo aprovado;
- 3.9.2. O encerramento da fase de implantação e o início da operação regular das automações;
- 3.9.3. O início do período de garantia da automação implantada, conforme condições contratuais;
- 3.9.4. A liberação do pagamento correspondente ao item 2, condicionada à assinatura do Termo de Aceite em Produção pela CONTRATANTE.
- 3.10. ACEITE DOS ENTREGÁVEIS
 - 3.10.1. Concluída a implantação dos processos automatizados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Termo de Aceite em Produção, para fins de validação dos serviços prestados no âmbito do item 2 – Implantação, Validação e Transferência da Automação.
 - 3.10.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega formal do Termo de Aceite em Produção, para:
 - 3.10.2.1. Manifestar o aceite expresso; ou
 - 3.10.2.2. Apresentar contestação formal, devidamente justificada, indicando eventuais inconformidades a serem sanadas.
 - 3.10.3. O aceite caracterizará:
 - 3.10.3.1. Validação da implantação em produção;
 - 3.10.3.2. Início da garantia;
 - 3.10.3.3. Liberação do pagamento do item 2.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. PLATAFORMA RPA
 - 4.1.1. A gestão e orquestração das soluções de RPA, propostas nas ordens de serviço desenvolvidas durante a prestação de serviços descritas no item 1, deverão operar em ambiente fornecido pelo CONTRATANTE.
 - 4.1.2. A camada de gestão, monitoramento e desenho de fluxos deverá ser acessível via navegador web.
 - 4.1.3. A execução de automações poderá exigir a instalação de agentes de execução locais nas máquinas destinadas ao processamento das tarefas.
 - 4.1.4. A arquitetura da solução deverá ser baseada em nuvem escalável no ambiente fornecido pelo CONTRATANTE.
 - 4.1.5. Arquitetura escalável, suportando crescimento de usuários, processos e volumes de dados.
 - 4.1.6. Suporte nativo a integrações via APIs (REST/JSON), permitindo integrações com sistemas legados e soluções corporativas.
 - 4.1.7. Compatibilidade com protocolos de segurança (REST, HTTPS, OAuth2 ou equivalentes).
 - 4.1.8. Funcionalidades Gerais:
 - 4.1.8.1. Interface de gestão centralizada para monitoramento e controle de fluxos.

4.1.8.2. Mecanismos de automação de processos (workflow, RPA assistido e/ou não assistido, conforme aplicável).

4.1.8.3. Capacidade de orquestração de processos, com controle de execução, filas, exceções e reprocessamentos.

4.1.8.4. Registro detalhado de logs de execução e histórico para fins de governança e rastreabilidade.

4.1.8.5. Disponibilização de dashboards e relatórios operacionais e gerenciais.

4.1.9. Segurança da Informação:

4.1.9.1. Autenticação e autorização baseadas em funções e perfis de acesso.

4.1.9.2. Integração com mecanismos corporativos de identidade (ex.: SSO, Active Directory ou equivalentes).

4.1.9.3. Criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso conforme os padrões da infraestrutura de nuvem.

4.1.9.4. Registro de trilhas de auditoria para monitoramento de conformidade e segurança.

4.1.9.5. Conformidade com as diretrizes da LGPD, incluindo segregação de dados e controle de acesso.

4.2. GARANTIA E CONTABILIZAÇÃO DE HORAS

4.2.1. Durante o período de garantia de 60 (sessenta) dias corrido, iniciado a partir do aceite do item 2, o suporte técnico para correções de falhas diretamente relacionadas à entrega da automação estará coberto, sem ônus adicional.

4.2.2. Todas as solicitações de suporte deverão ser registradas por meio de ferramenta de chamados (help desk), com contabilização de horas técnicas desde a abertura até a resolução.

4.2.3. Caso, durante o período de garantia:

4.2.3.1. Fique caracterizado que o problema decorre de falha na entrega da automação, a correção será tratada como garantia;

4.2.3.2. Fique caracterizado que o problema decorre de fatores externos, tais como alterações em sistemas da CONTRATANTE, mudanças de processo, indisponibilidade de sistemas terceiros, alterações de regras de negócio ou uso inadequado, as horas técnicas poderão ser cobradas, mediante aprovação da CONTRATANTE.

4.2.4. Após o término do período de garantia, qualquer solicitação de suporte, correção, ajuste ou evolução será:

4.2.4.1. Contabilizada em horas técnicas;

4.2.4.2. Cobrada conforme valores definidos;

4.2.4.3. Tratada como demanda vinculada ao item 2, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

5.1. A CONTRATADA declara estar ciente do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obriga-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, no que

- diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 5.2. A CONTRATADA concorda em processar os dados pessoais, aos quais este Termo de Referência se aplica, somente em conformidade com as instruções da CONTRATANTE.
 - 5.3. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Política de Privacidade clara e acessível, especificando como as informações coletadas serão utilizadas, armazenadas e protegidas durante a execução deste contrato.
 - 5.4. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Política de Segurança da Informação clara e acessível, que segue os princípios da preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade.
 - 5.5. A CONTRATADA concorda em notificar a CONTRATANTE sobre qualquer violação de dados pessoais, descrevendo as circunstâncias do incidente, as medidas tomadas e as recomendações para mitigação dentro de um tempo hábil, em atenção ao prazo de eventual notificação aos órgãos reguladores.
 - 5.6. A CONTRATADA concorda em reter os dados pessoais coletados apenas pelo período estritamente necessário para a finalidade estabelecida neste Termo de Referência, e em conformidade com a legislação de proteção de dados.
 - 5.7. A CONTRATADA é responsável por adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, adequadas às melhores práticas de mercado e considerando o estado da arte no tempo, incluindo, mas não se limitando à: adoção de mecanismos e processos de proteção contra acessos não autorizados, perda ou roubo de dados e quaisquer outras formas de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a este contrato.
 - 5.8. A CONTRATADA é responsável por aplicar regularmente atualizações de segurança e correções em todos os sistemas, softwares e equipamentos relacionados a este contrato, a fim de mitigar vulnerabilidades conhecidas.
 - 5.9. A CONTRATADA deve possuir e manter um plano de gestão de incidentes de segurança da informação, descrevendo procedimentos claros para identificação, resposta, mitigação e comunicação de incidentes de segurança.
 - 5.10. A CONTRATADA é responsável por realizar backups regulares dos dados relacionados a este contrato e por implementar procedimentos eficazes de recuperação em caso de perda de dados, assegurando a continuidade das operações.
 - 5.11. Ao findar o contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a exportação de código dos robôs permitindo a portabilidade dos mesmos, dentro de um prazo máximo de até 30 dias.
 - 5.12. A CONTRATADA compromete-se a garantir obrigações contratuais com seus empregados, fornecedores e qualquer indivíduo que possua acesso a qualquer de seus ativos, declarando a sua responsabilidade e a da organização para a segurança da informação;

- 5.13. A CONTRATADA compromete-se a fornecer treinamento regular aos seus funcionários envolvidos na execução deste contrato, abrangendo as boas práticas de segurança da informação e a importância da proteção da privacidade.
- 5.14. A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sesc MS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo Sesc MS, com a finalidade de verificar, por meio documental, a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável. Caso, mesmo após o envio dos documentos e informações pela CONTRATADA, o Sesc MS, de forma justificada, ainda possua questionamentos quanto à conformidade da CONTRATADA à LGPD, o Sesc MS poderá realizar auditoria presencial, mediante autorização e nos limites estabelecidos pela CONTRATADA, se obrigando a encaminhar o escopo da auditoria com 20 (vinte) dias de antecedência e se comprometendo a não solicitar documento de clientes. O Sesc MS também garante que o andamento das operações da CONTRATADA não serão afetados em caso de realização de auditoria presencial.

6. SUPORTE

- 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar **central de atendimento de suporte e manutenção técnica (Service Desk)** para acionamento e atendimento das demandas de suporte técnico e operacional do software e serviços ofertados após implantação em produção.
- 6.2. O suporte deverá estar disponível durante a **jornada de horário comercial (JHC)** em horários e dias úteis.
- 6.3. Abertura de chamados via ferramenta web disponibilizada pela CONTRATADA.
- 6.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico durante a vigência do contrato para:
- 6.4.1. Resolução de dúvidas sobre o Sistema, incluindo dúvidas ou problemas operacionais, funcionais, de instalação, configuração e parametrização.
- 6.4.2. As responsabilidades da CONTRATADA restringem-se aos componentes lógicos da solução de automação, não abrangendo falhas de infraestrutura física, virtualização, rede, storage ou cloud sob gestão da CONTRATANTE.
- 6.4.3. Correção de erros provenientes de atualizações de versões, incluindo aqueles resultantes de incompatibilidade da nova versão com o ambiente operacional (i.e., infraestrutura) existente.
- 6.4.4. Correção de erros do Sistema, incluídos os erros intrínsecos causados por erros de programação e customização (i.e., código defeituoso), erros relativos à instalação, configuração e parametrização do Sistema, à migração e carga de dados e às integrações realizadas.
- 6.4.5. Direito às atualizações dos releases ou versões lançadas pela CONTRATADA. As novas versões devem contemplar as adaptações, modificações ou extensões desenvolvidas para atender às necessidades específicas do Sesc MS.

6.4.6. Todos os erros, vícios e falhas em produtos entregues ou serviços executados deverão ser sanados pela Contratada de forma definitiva, sem ônus para o Sesc MS, mesmo que a correção acarrete alteração em outros produtos ou serviços executados pela Contratada.

6.4.7. Entende-se por prazo de solução o tempo decorrido entre a abertura do chamado na plataforma web disponibilizada pela CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do serviço ou o software ofertado no pregão ou parte dele em seu estado normal de funcionamento.

6.5. O suporte técnico à plataforma de RPA e seus componentes lógicos, executados na infraestrutura da CONTRATANTE funcionará em horário comercial (09h às 18h GMT-3) de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser acionado por ferramenta de chamados via web.

6.6. **TABELA Acordo de Serviço** – Tempos para atendimento das demandas abertas:

Criticidade	Descrição	
Crítica	Chamado para restabelecer serviços críticos que estejam TOTALMENTE INDISPONÍVEIS causando impacto crítico. Observação: chamados abertos que estejam ligados a parada total de algum processo automatizado.	
Alta	Chamado para restabelecer serviços críticos que estejam PARCIALMENTE INDISPONÍVEIS causando alto impacto.	
Média	Chamado para restabelecer serviços que estejam APRESENTANDO OCORRÊNCIAS DE ALARMES/AVISOS OU FALHAS/DEGRADAÇÃO causando médio impacto, assim como esclarecimento de dúvidas ou questionamento sobre funcionalidade da solução, consulta sobre problemas, monitoramento de eventos relatados pelo CONTRATANTE e elaboração de diagnóstico.	
Baixa	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	
Criticidade	Prazo de início do atendimento	Prazo de Solução
Crítico	2 horas úteis	12 horas úteis
Alta	3 horas úteis	24 horas úteis
Média	4 horas úteis	36 horas úteis
Baixa	8 horas úteis	48 horas úteis

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Todos os produtos e serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência serão recebidos de forma definitiva, mediante Termo de Recebimento a ser emitido pelo Sesc MS aprovando os serviços executados e os produtos entregues.
- 7.2. O Sesc MS avaliará cada produto e serviço recebido conforme regras estabelecidas neste termo de referência.
- 7.3. Um produto ou serviço será rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos ou especificações dos documentos produzidos durante a execução do contrato, ou apresentar falhas e/ou vícios de responsabilidade da Contratada.
- 7.4. Todos os produtos deverão ser entregues pela Contratada ao Sesc MS, mediante comunicação formal.
- 7.5. Caso o produto ou serviço seja considerado aprovado, ao Sesc MS assinará o Termo de Recebimento aprovando de forma definitiva, o produto ou serviço entregue, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 7.6. Caso o produto ou serviço seja considerado rejeitado, o Sesc MS registrará um termo com a justificativa para rejeição, apresentando as eventuais falhas e considerações sobre os serviços executados ou produtos entregues e a relação de ajustes a serem realizados pela Contratada.
- 7.7. Será estabelecido pelo Sesc MS o prazo necessário à Contratada para refazer os serviços e reapresentar os produtos corrigidos ou alterados, observando o não prejuízo do prazo final de entrega do projeto.
- 7.8. Caso a Contratada não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 7.9. Os serviços e produtos corrigidos serão submetidos à nova avaliação, conforme critérios e prazos para avaliação estipulados acima.
- 7.10. Um serviço ou etapa da execução de um serviço somente será considerado aprovado quando todos os produtos obrigatórios especificados para serem entregues ao final da execução do serviço ou etapa forem considerados aprovados. Ou seja, o Termo de Recebimento definitivo do serviço ou etapa somente será emitido quando: o serviço ou etapa for aprovado. e todos os produtos previstos para o serviço ou etapa forem aprovados.
- 7.11. Os serviços de Suporte Técnico e de Treinamento serão medidos, avaliados e, se aprovados, faturados mensalmente.
- 7.12. Esses serviços somente serão considerados aprovados para um dado período de referência quando todos os produtos obrigatórios especificados para serem entregues durante o período forem considerados aprovados.
- 7.13. A medição do serviço mensal, para efeito da emissão do Termo de Recebimento definitivo, deverá ser realizada no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do respectivo mês. Deverá ser ressalvado o mês de início da execução do serviço, em que a medição

compreenderá os serviços realizados entre a data de início da execução e o último dia do mês em questão, bem como o último mês da prestação do serviço ou do contrato, em que se medirão os serviços prestados entre o primeiro dia deste mês e a data de finalização do serviço.

- 7.14. Cada treinamento ministrado será avaliado conforme critérios estabelecidos no item “Do Treinamento”.
- 7.15. A assinatura do Termo de Recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 7.16. O Sesc MS se reserva o direito de contratar empresas externas para a realização de serviços de homologação, testes e validação de produtos entregues e serviços executados pela Contratada relativos ao objeto deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Corrigir possíveis defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento não detectados na fase de testes. Visa garantir a estabilidade da aplicação após a implementação dentro de um período determinado de 60 (sessenta) dias corrido.
- 8.2. A Contratada se compromete a garantir o correto e pleno funcionamento do Sistema fornecido durante a vigência deste contrato.
- 8.3. Caso neste período forem identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues ou serviços executados, a Contratada deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o Sesc MS, mesmo que a correção acarrete alteração em outros produtos ou serviços executados pela Contratada.
- 8.4. Com relação ao atendimento por parte da Contratada:
 - 8.4.1. Do início do contrato até a conclusão da etapa de Implantação do Sistema, o atendimento deverá ser imediato à notificação do erro, vício ou falha identificado. O prazo para correção será acordado entre o Sesc MS e a Contratada;
 - 8.4.2. Durante o período de suporte técnico, o prazo para atendimento está estabelecido no item “Detalhamento do Serviço de Suporte Técnico”;
 - 8.4.3. Todos os produtos entregues como resultado dos serviços deverão ser mantidos e atualizados pela Contratada durante toda a vigência do contrato, em prazo acordado com o Sesc MS;
 - 8.4.4. O recebimento definitivo e posterior pagamento ou quitação de um serviço ou produto não exime a Contratada das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto ou serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto/serviço, estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento.

- 9.2. A EMPRESA CONTRATADA é totalmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação.
- 9.3. A EMPRESA CONTRATADA se obriga a dirimir com presteza as dúvidas que, porventura existirem junto ao Sesc MS.
- 9.4. A EMPRESA CONTRATADA tem a responsabilidade de corrigir, de acordo com as circunstâncias, o bem entregue e não aceito pelo Sesc MS, em função da existência de alguma inconformidade ou desacordo com as especificações, de irregularidades, de incorreções e/ou de falhas.
- 9.5. É responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA a comunicação ao Sesc MS, por escrito, inclusive meio eletrônico, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 9.6. A EMPRESA CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo Sesc MS, inclusive formalmente sobre o bem fornecido, através do seu representante legal, ou representante indicado por ele para esclarecimento de dúvidas.
- 9.7. A EMPRESA CONTRATADA responsabiliza-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio do Sesc MS ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, não se incluem nesta responsabilidade os danos indiretos e/ou lucros cessantes.
- 9.8. A EMPRESA CONTRATADA somente poderá efetuar qualquer correção do bem não prevista especificamente neste senão após aprovação por parte do Sesc MS.

10. DO TREINAMENTO

- 10.1. O treinamento será demandado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA contemplar em sua proposta a realização de treinamento técnico e operacional da solução de RPA, abrangendo arquitetura da solução, funcionalidades, gestão das automações e procedimentos de suporte, observando os itens a seguir:
- 10.1.1. O treinamento deverá apresentar, de forma prática e demonstrativa, as funcionalidades, componentes e arquitetura da solução de RPA, incluindo ambientes, fluxos de execução e papéis de usuários.
- 10.1.2. O treinamento deverá incluir apresentação técnica da arquitetura da solução, contemplando infraestrutura, segurança, integrações, escalabilidade e boas práticas de uso.
- 10.1.3. O treinamento deverá apresentar as soluções e robôs implantados na CONTRATANTE, bem como os procedimentos para seu gerenciamento, monitoramento, uso adequado e acionamento de suporte técnico.
- 10.1.4. O treinamento deverá possuir carga horária total de até 16 (dezesesseis) horas, podendo ser dividido em sessões.

- 10.1.5. O treinamento deverá permitir a participação mínima de 5 (cinco) colaboradores da CONTRATANTE no momento da capacitação.
- 10.1.6. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado na solução de RPA ofertada.
- 10.1.7. O treinamento deverá ser ministrado seguindo o fuso horário GMT-3.
- 10.1.8. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos da formalização da demanda, proposta de programa de treinamento, contendo, no mínimo, 03 (três) opções de cronograma. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para análise e aprovação ou para solicitar ajustes.
- 10.1.9. O treinamento poderá ser presencial, nas instalações da CONTRATANTE em Campo Grande/MS, ou on-line, mediante negociação entre as partes. O material didático será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o treinamento ser ministrado em língua portuguesa.
- 10.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica e funcional da solução de RPA, incluindo arquitetura, manuais de uso e procedimentos de suporte e abertura de chamados.
- 10.1.11. Caso o treinamento seja ministrado de forma on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar a gravação do treinamento em até 24 (vinte e quatro) horas após cada aula.
- 10.1.12. A CONTRATANTE realizará avaliação de cada treinamento. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório por falha da CONTRATADA, esta deverá refazer a etapa considerada inadequada, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 10.1.13. A realização dos treinamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender às demandas da CONTRATANTE.

PROVA DE CONCEITO - POC

1. Prova de Conceito – POC

SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
PREGÃO: 26/PE-025	FORNECEDOR: Sistema		
ID	REQUISITO	EXIGÊNCIA	ATENDE: SIM NÃO
1	Eliminatório	Capacidade de monitorar e-mail para recebimento de notas fiscais automaticamente	
2	Eliminatório	Capacidade de extrair dados de documentos PDF (Notas Fiscais) via OCR/AI	

Sistema Comércio			
3	Eliminatório	Capacidade de atualizar planilhas Excel com dados extraídos	
4	Eliminatório	Capacidade de salvar arquivos em diretórios de rede/SharePoint automaticamente	
5	Eliminatório	Capacidade de interagir com sistemas legados (ERP e outros sistemas) via interface gráfica (UI Automation)	
6	Eliminatório	Capacidade de preencher formulários automaticamente em sistemas web	
7	Eliminatório	Capacidade de consultar dados em sistemas ERP (contratos, itens)	
8	Eliminatório	Capacidade de interação externa para validação de fornecedor.	
9	Desejável	Capacidade de tratamento de exceções e notificação de erros	
10	Desejável	Capacidade de logging e auditoria das ações realizadas	
11	Desejável	Interface de gerenciamento e monitoramento de execuções	
12	Desejável	Capacidade de agendamento de execuções	

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

1. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- 1.1. Disponibilizar ambiente de homologação (não produção) para que seja possível desenvolvimentos, testes e homologações nas fases de implantação e posteriores processos de análise e validação de melhorias e correção de incidentes.
- 1.2. A empresa da solução vencedora deverá realizar a implantação de acordo com as seguintes etapas:
 - 1.2.1. Reunião de abertura do projeto: apresentar conceitos, vantagens, técnicas, projeto e cronograma de implantação do ponto de vista funcional aos operadores que utilizarão o sistema e ponto de vista técnico-funcional do ponto de vista da GETEC – Gerência de Tecnologia antes do início dos trabalhos de implantação em uma reunião a ser realizada presencial ou remotamente. Nesta reunião, deverão também ser delineadas as prioridades de quais áreas devem ser atendidas

Inicialmente na implantação. Deverá ser apresentada a metodologia de implantação que poderá ser discutida e, eventualmente, modificada.

1.2.2. Deverá ser documentado, assinado e entregue as partes, o documento que descreverá a metodologia de implantação apresentando:

- 1.2.2.1. Descrição das etapas;
- 1.2.2.2. Detalhamento das etapas, incluindo etapas de treinamento;
- 1.2.2.3. Cronogramas com datas e prazos de execução;
- 1.2.2.4. Responsabilidades da CONTRATADA e CONTRATANTE pelas etapas;

1.3. O tempo para início da prestação de serviços não deverá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.1 Comprovar experiência técnica por meio de atestados de capacidade técnica, que evidenciem a execução e conclusão satisfatória dos serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual os serviços tenham sido prestados. A apresentação deste documento é obrigatória como requisito para participação no certame:

- 1.1.1 Mais de 1 mil horas em desenho de arquitetura;
- 1.1.2 Mais de 1 mil horas em serviços de análise e testes;
- 1.1.3 Mais de 1 mil horas em serviços de automação robótica de processos (RPA);
- 1.1.4 Mais de 1 mil horas em gerenciamento de projetos em metodologias ágeis.
- 1.2 Possuir em seu corpo técnico ao menos 01 (um) profissional com MBA ou Pós-Graduação em Gestão de TI e ao menos 01 (um) profissional com 01 (um) certificado em soluções de mercado de RPA;
 - 1.2.1 Ao menos 01 (um) profissional com experiência comprovada superior a 1 (um) ano em atividades de análise;
 - 1.2.2 Ao menos 01 (um) profissional com certificação de Oracle Cloud Infrastructure 2025 Certified Multicloud Architect Professional, ou equivalente;
 - 1.2.3 Ao menos 01 (um) profissional com certificação AWS Certified Solutions Architect e AWS Certified Cloud Practitioner, ou equivalente;
 - 1.2.4 Ao menos 01 (um) profissional com as seguintes certificações Microsoft: Office 365, Azure Fundamentals, Implementing Microsoft Azure Infrastructure Solutions Especialist, Expert Cloud Platform and Infrastructure e Security, ou equivalente;
 - 1.2.5 Ao menos 01 (um) profissional com certificações de Linux Red Hat Enterprise Automation with Ansible e Red Hat System Administrator, ou equivalente.

LEVANTAMENTO DE REQUISITOS

1. Informações do Projeto

Nome do Processo	[Inserir nome do processo]
Área Solicitante	[Inserir área/departamento]
Responsável	[Nome do responsável]
Data do Levantamento	[DD/MM/AAAA]
Analista Responsável	[Nome do analista]
Prioridade	[Alta / Média / Baixa]

2. Resumo Executivo

[Breve descrição do processo atual e objetivo da automação - 2 a 3 parágrafos resumindo o contexto, problema identificado e solução proposta]

3. Processo Atual (AS IS)

3.1. Descrição do Processo Manual

[Descrição detalhada de como o processo é executado atualmente, incluindo sistemas, ferramentas e documentos utilizados]

3.2. Fluxo do Processo

Etapas principais do processo atual:

- [Etapa 1: Descrição da primeira etapa]
- [Etapa 2: Descrição da segunda etapa]
- [Etapa 3: Descrição da terceira etapa]
- [Continuar conforme necessário...]

3.3. Sistemas e Aplicações Utilizadas

Sistema/Aplicação	Finalidade
[Nome do Sistema 1]	[Descrição do uso]
[Nome do Sistema 2]	[Descrição do uso]
[Nome do Sistema 3]	[Descrição do uso]

3.4. Volume e Frequência

Volume Mensal	[Quantidade de transações/execuções por mês]
Volume Diário	[Quantidade de transações/execuções por dia]
Frequência de Execução	[Diária / Semanal / Mensal / Sob demanda]
Horário de Execução	[Horário comercial / Específico / Flexível]
Sazonalidade	[Descrever picos ou variações sazonais]

3.5. Tempo de Execução Manual

Tempo por Transação	[X minutos/horas por item]
Tempo Total Mensal	[Total de horas por mês]
Recursos Humanos Envolvidos	[Quantidade de pessoas / FTEs]

3.6. Dores e Problemas Identificados

- [Problema 1: Ex: Alto volume de erros manuais]
- [Problema 2: Ex: Processo demorado e repetitivo]
- [Problema 3: Ex: Falta de rastreabilidade]

4. Processo Automatizado (TO BE)

4.1. Descrição da Solução Proposta

[Descrição detalhada de como o processo será automatizado, incluindo as tecnologias que serão utilizadas e a arquitetura da solução]

4.2. Escopo da Automação

Etapas que serão automatizadas:

- [Etapa automatizada 1]
- [Etapa automatizada 2]
- [Etapa automatizada 3]

Etapas que permanecerão manuais:

- [Etapa manual 1 - justificar por que permanece manual]

- [Etapa manual 2 - justificar por que permanece manual]

4.3. Arquitetura da Solução

Plataforma RPA	[Ex: Power Automate / Python / Outro]
Tipo de Robô	[Attended / Unattended / Hybrid]
Infraestrutura	[Cloud / On-premise / Híbrida]
Integrações	[APIs / Banco de dados / Sistemas legados]
Orquestrador	[Sim / Não - especificar qual]

4.4. Tratamento de Exceções

[Descrever como exceções e erros serão tratados, incluindo notificações, logs e procedimentos de fallback]

4.5. Benefícios Esperados

Redução de Tempo	[Ex: De 40h/mês para 5h/mês - 87.5% de redução]
Redução de Erros	[Ex: De 5% para <1%]
Ganho de Produtividade	[Ex: Liberação de 2 FTEs para atividades estratégicas]
Economia Estimada	[R\$ valor/ano ou % de redução de custos]
ROI Esperado	[Tempo de retorno do investimento]
Outros Benefícios	[Rastreabilidade / Compliance / Escalabilidade]

5. Solução Técnica Detalhada

5.1. Componentes Técnicos

- [Componente 1: Ex: Bot de extração de dados do sistema X]
- [Componente 2: Ex: Validação de dados via API Y]
- [Componente 3: Ex: Integração com banco de dados Z]

5.2. Requisitos Técnicos

Acesso aos Sistemas	[Listar sistemas que precisam de credenciais]
Permissões Necessárias	[Descrever níveis de acesso necessários]
Infraestrutura	[Máquina virtual / Servidor / Local]
Dependências	[Bibliotecas / Drivers / Softwares necessários]

Ambientes

[Dev / Homologação / Produção]

5.3. Segurança e Compliance

- [Criptografia de credenciais no Orchestrator/Vault]
- [Logs de auditoria de todas as operações]
- [Conformidade com LGPD/GDPR se aplicável]

6. Análise de Viabilidade

6.1. Complexidade Técnica

Nível de Complexidade	[Baixa / Média / Alta]
Justificativa	[Explicar fatores que determinam a complexidade]

6.2. Análise de Regras de Negócio

Regras estruturadas (adequadas para automação):

- [Regra 1: Ex: Se valor > R\$ 1000, requer aprovação]

Regras que requerem julgamento humano:

- [Regra 1: Ex: Análise subjetiva de qualidade]

6.3. Riscos e Mitigações

Risco	Mitigação
[Risco 1: Ex: Mudanças na interface do sistema]	[Mitigação: Uso de seletores dinâmicos e monitoramento]
[Risco 2: Ex: Indisponibilidade de sistemas]	[Mitigação: Retry logic e notificações]
[Risco 3: Ex: Dados inconsistentes]	[Mitigação: Validações em múltiplas camadas]

7. Estimativa de Esforço

7.1. Detalhamento de Horas

Atividade	Horas	Complexidade	Responsável
Análise e Mapeamento de Processo			
Levantamento de requisitos	[8h]	[Média]	[Analista]
Documentação PDD	[6h]	[Baixa]	[Analista]

Validação com stakeholders	[4h]	[Baixa]	[Analista]
Desenvolvimento			
Setup do ambiente e estrutura	[4h]	[Baixa]	[Dev]
Desenvolvimento do fluxo principal	[XX h]	[Média/Alta]	[Dev]
Tratamento de exceções e logs	[8h]	[Média]	[Dev]
Integrações (APIs, DB, etc.)	[XX h]	[Variável]	[Dev]
Testes			
Testes unitários e integração	[8h]	[Média]	[Dev/QA]
Testes UAT com usuários	[6h]	[Baixa]	[Analista]
Correções e ajustes	[4h]	[Variável]	[Dev]
Deploy e Documentação			
Deploy em produção	[2h]	[Baixa]	[Dev]
Documentação técnica	[4h]	[Baixa]	[Dev]
Treinamento dos usuários	[3h]	[Baixa]	[Analista]
TOTAL ESTIMADO		[XX h]	

7.2. Cronograma Estimado

Prazo Total Estimado	[X semanas / Y dias úteis]
Início Previsto	[DD/MM/AAAA]
Go-Live Previsto	[DD/MM/AAAA]

8. Próximos Passos

- Aprovação do levantamento pelos stakeholders
- Provisionar acessos e credenciais necessários
- Iniciar desenvolvimento em ambiente de desenvolvimento
- Agendar reuniões de acompanhamento semanal

9. Aprovações

Nome	Cargo	Assinatura / Data

10. Anexos

Incluir quando aplicável:

- Fluxogramas BPMN do processo AS IS e TO BE
- Screenshots dos sistemas utilizados
- Planilhas de dados de exemplo
- Documentação de APIs ou integrações
- Mapeamento de credenciais necessárias
- Apresentar os métodos e/ou soluções de como o processo poderá ser automatizado, contendo nome de softwares e demais especificidades.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS

Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/PE-025

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/PE-025, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às exigências contidas no Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;
- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os materiais especificados no Anexo I Termo de Referência, no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS;
- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/PE-025 do SESC/MS e seus anexos;
- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O **VALOR GLOBAL** de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----):

LICENÇAS, PARAMETRIZAÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTOS E IMPLANTAÇÃO					
Item	Descrição	Unidades	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Item 1 – Levantamento, Análise, Desenho e Planejamento da Automação de Processos *sob demanda.	hora	2.000	R\$	R\$
02	Item 2 – Implantação, Validação em Produção, Treinamento, Garantia e Suporte Técnico Inicial das Automações *sob demanda.	hora	2.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e recebimentos de diligência.

(Local), ____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS

Comissão de Licitação

Campo Grande – MS

Pregão Eletrônico nº 26/PE-025

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 26/PE-025**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL), DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20____

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MS-2025-CT-XXX)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E, DE OUTRO, (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, sob autorização do Decreto-Lei n.º 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto n.º 61.836, de 05.dez.1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.560.440/0001-91, com sede na Rua Almirante Barroso, 52, Amambai, CEP: 79.008-300, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX/MS** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **SESC/MS**, e, de outro lado, **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pela **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade **XXXXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o processo de **XXXXXXXXXXXXXX**, pela Resolução SESC N.º 1.593/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação do serviço de, conforme especificações contidas no Anexo I (Especificações dos Serviços) do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Sesc/MS pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor unitário mensal de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor anual de **XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2 No valor contratado estão inclusos todos os custos e demais despesas diretas ou indiretas relativas a execução deste contrato. O pagamento será feito em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação dos serviços pelo SESC/MS. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.4 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

3.1 O SESC/MS reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no processo de XXXXXXXXXXXX e seus anexos, do qual originou o presente contrato, que impliquem em supressão ou acréscimo qualitativo e/ou quantitativo, obedecido o limite legal.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser efetuadas após acordo entre os CONTRATANTES.

3.2.1 Os acréscimos ou supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.4 O Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base, a critério do SESC/MS, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado/FGV (IGP-M/FGV), ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-los no período, dos últimos 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor.

3.5 O contrato poderá ter seu valor reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SIGNATÁRIAS

4.1 Constituem-se responsabilidades do **SESC/MS**:

- 4.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 4.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 4.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2 Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

- 4.2.1 Executar os serviços objeto do processo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a sua especificação contida no Anexo I do instrumento convocatório, bem como, em sua proposta comercial apresentada;
- 4.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SESC/MS e, **salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, a quem quer que seja, **sem a prévia e expressa concordância do SESC/MS**;
 - 4.2.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SESC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.2.3 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento.
- 4.2.4 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sobretudo, a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Instrumento.
- 4.2.4.1 Apresentar ao SESC/MS, as certidões negativas de débito relativo ao INSS, o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal a cada nota emitida, para fins de pagamento.
- 4.2.4.2 A não-apresentação das Certidões Negativas de Débitos (4.2.4.1), não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 4.2.5 Informar o SESC/MS a ocorrência de alteração de endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone.
- 4.2.6 Responder os e-mails encaminhados pelo Sesc MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 4.2.7 Notificar o SESC/MS, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.2.8 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do termo de referência (Anexo I do Edital), que sobrevenha em prejuízo do SESC/MS ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o SESC/MS.
- 4.2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.2.10 A CONTRATADA se compromete a cumprir os princípios e condutas previstos no Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição (transparencia.ms.sesc.com.br/), estando de pleno acordo com os dispositivos do referido documento.
- 4.2.11 Assumir o compromisso de, quando for o caso, compartilhar o Código de Conduta e Ética do Sesc MS, bem como as orientações e boas práticas nele previstas com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com o SESC/MS; e
- 4.2.12 Submeter-se à fiscalização por parte do SESC/MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de **XX (XXXX) meses**, com início em XXXXXX e término em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Artigo 33 da Resolução SESC n.º 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 No caso de o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESC/MS, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a hipótese prevista na alínea “b” desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

6.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.4 O SESC/MS deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas.

6.5 A critério do SESC/MS, a CONTRATADA não incorrerá nas multas referidas no item 6.1, desta cláusula, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas e assinadas pelas partes. Nenhum outro registro será levado em consideração.

Parágrafo único. As penalidades de suspensão aplicadas à CONTRATADA serão informadas ao ente Nacional para comunicação às demais unidades/regionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e suas especificações.

7.2 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

7.3 Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos casos em que a CONTRATADA der causa, a saber:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e comunicação ao SESC/MS;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia anuência do Sesc/MS;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SESC/MS em processo regular;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado; e
- k) Outros motivos previstos em lei.

7.4 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Instrumento.

7.5 Em caso de rescisão por qualquer das partes, deverá haver comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

7.6 No caso de execução de serviços imperfeitos, em desacordo com as especificações, ou, ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESC/MS poderá rescindir o Contrato e exigir a reparação por perdas e danos.

Parágrafo único: A rescisão a que se refere o item 7.1 desta cláusula, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, ocorrerá após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 As partes designam como gestores: Por parte do SESC/MS, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX** e, por parte da CONTRATADA, seu representante, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Sesc/MS designa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato, **Edital** e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este Contrato.

9.2 A Fiscalização do SESC/MS poderá rejeitar justificadamente serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

9.3 A CONTRATADA dará ciência imediata ao SESC/MS, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las formalmente.

9.4 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/MS, por intermédio da Fiscalização, cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO

10.1 O SESC/MS só aceitará os serviços que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do SESC/MS, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão fundamentadamente rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESC/MS poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

11.1 O SESC/MS reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA, por tudo obrigando as partes, em todos os dizeres.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

14.1 Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte CONTRATANTE à outra, com relação aos profissionais que a CONTRATADA eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

14.2 É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

15.2 OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

15.3 Caso um dos CONTRATANTES perca, extravie ou caso ocorra qualquer incidente com a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a Parte contrária deverá ser notificada imediatamente, sem prejuízo das obrigações que impendam sobre cada uma das Partes CONTRATANTES, por meio dos e-mails lgpd@sescms.com.br e xxxxxxxxxx@xxxx.xxx.xx.

15.4 Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Contrato.

15.5 A CONTRATADA se compromete a prestar auxílio ao CONTRATANTE, a fim de garantir o exercício dos direitos aos titulares de dados, previstos no art. 18, da LGPD, às requisições de titulares de dados pessoais realizadas diretamente a CONTRATADA, deverão ser redirecionadas ao CONTRATANTE imediatamente, contados da data do requerimento do titular, pelo endereço eletrônico: lgpd@sescms.com.br.

15.6 Para os casos de rescisão ou expiração do Contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA deverá devolver a base de dados ou de outra forma eliminar com segurança, conforme notificado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material e propriedade, pertencente ou relacionado ao CONTRATANTE, incluindo sem limitação todos os Dados Pessoais (e quaisquer cópias deles) em sua posse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO E DAS ASSINATURAS DIGITAIS

16.1 Os CONTRATANTES, manifestando livremente as suas vontades, consentem que o presente instrumento contratual, incluindo todas as páginas de assinatura e seus anexos, foi firmado por meio digital, cuja forma e conteúdo declaram conhecer e concordar, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

16.2 Os CONTRATANTES, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura digital posta neste contrato, bem como qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

16.3 A formalização das avenças na maneira ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade de assinatura digital, os CONTRATANTES concordam com a assinatura manual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

17.1 A CONTRATADA se obriga a manter o SESC/MS livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito de regresso do SESC/MS contra a CONTRATADA, aqui expressamente reconhecido, caso qualquer obrigação assumida por este seja descumprida e o SESC/MS venha a ser acionado por terceiros prejudicados, especialmente, mas não reservadamente, pelas autoridades competentes.

17.2 O direito de regresso referido no item anterior abrangerá o que efetivamente o terceiro e/ou autoridade reclamante vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios em que o SESC/MS tiver incorrido para a defesa de seus interesses, incluindo, sem a isto se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes se comprometem a observar plenamente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, sócios e agentes, o mais alto padrão de ética durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei 12.846/2013, comprometendo-se de abster-se de qualquer atividade que seja nociva aos preceitos legais nela aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do SESC, de acordo com o serviço a ser executado.

19.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de aditamentos contratuais (Termos Aditivos) assinados pelos representantes das partes ou Termos de Apostilamentos.

19.3 Todas as comunicações feitas pelo SESC/MS, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, como também por meio eletrônico para o endereço da CONTRATADA.

19.4 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao SESC/MS.

19.5 Todas as notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: notasfiscais-getec@sescms.com.br

19.6 Vencido o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, fica a CONTRATADA, **expressamente**, desautorizada a dar continuidade ao serviço objeto do presente Contrato, caso não tenha sido ajustado previamente o termo aditivo de prazo.

19.7 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Relacionamento com Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida neste instrumento, cientes de que ao SESC/MS é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei no. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Campo Grande/MS, XX de XXXXX de 2026.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Departamento de Administração e
Finanças - Sesc MS

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. (assinado digitalmente)

Nome:

CPF:

2. (assinado digitalmente)

Nome:

CPF: